OFÍCIO N. 211/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
MAGNISON MOTA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68249. Folha 1 de 5

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52/2023

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a LC 172/2020 e LC 197/2022, as quais estabelecem que caso os saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018 não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União.

Considerando que a Lei Complementar 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data desta Lei, e com fundamento na Lei Complementar n°172/2020, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, a qual tem como objetivo a sustentabilidade econômico-financeira das entidades beneficiadas.

Considerando que a Lei Complementar n° 197, de dezembro de 2022, trouxe como alteração da LC 172/2020 que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º, Art. 2º - "Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020."

Considerando a Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece em seu art. 1°os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Conforme § 2º: Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver.

E de acordo com o § 3º: após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 17 de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - Cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68249. Folha 2 de 5

II - Inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - Ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Considerando que o Poder Executivo do Município de Cacoal já efetuou o auxílio financeiro a Entidade Filantrópica CERNIC no montante de R$ 88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) através da Lei 5.156/PMC/2023 e Decreto nº 9.198/PMC/2023, em acordo com a resolução nº 012/CMSC/2023. Estando assim em acordo com a determinação da Portaria GM/MS n° 96/2023.

Atentando-se ao fato que após o cumprimento do repasse como auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos, o saldo remanescente poderá ser utilizado para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde.

Tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção das ações de saúde, sendo necessário a realização de aquisição de material de consumo, insumos, equipamento permanente e custeio de pessoa jurídica, faz-se necessário a realização de inserção ao orçamento vigente, saldo oriundo de superávit financeiro.

Considerando todo o exposto, bem como a Declaração de Superávit Financeiro no valor total de R$ 952.025,92 (novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo o montante vinculado as contas correntes nº. 46.476-7, 16.783-5, 46.480-5, 48.172-6, 46.479-1, 46.725-1, 47.484-3, 48.851-8, 49.047-4, 51.628-7, 53.021-2 e 52.933-8, todas pertencentes a Agência Bancária nº. 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando o momento atual, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo **PARCIAL**, sendo o valor de R$ 933.074,52 (novecentos e trinta e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Assim, destaque-se que o saldo será originário de:

Conta Corrente 46.476-7 - Repasse Min. Saúde (Fonte: 2.600.0050) - R$ 15.345,39

Conta Corrente 46.480-5 - Repasse Min. Saúde e Rendimentos (Fonte: 2.600.0010) - R$ 50.943,36

Conta Corrente 48.172-6 - Repasse Min. Saúde e Rendimentos (Fonte: 2.601.0010) - R$ 100.386,31

Conta Corrente 46.479-1 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 151.766,83

Conta Corrente 46.725-1 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 80.442,55

Conta Corrente 47.484-3 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 98.387,82

Conta Corrente 48.851-8 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fon 2.601.0060) - R$ 35.508,74

Conta Corrente 49.047-4 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fon 2.601.0060) - R$ 67.131,07

Conta Corrente 51.628-7 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fon 2.601.0060) - R$ 18.813,51

Conta Corrente 53.021-2 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 45.475,43

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68249. Folha 3 de 5

Conta Corrente 52.933-8 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 268.873,51

Considerando todo o exposto, bem como a Declaração de Superávit Financeiro no valor total de R$ 31.886,37 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo o montante vinculado a conta corrente nº. 52.586-3, pertencente a Agência Bancária nº. 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando o momento atual, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo TOTAL, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Assim, destaque-se que o saldo será originário de:

Conta Corrente 52.586-3 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.00XX) - R$ 31.886,37.

Considerando a alta demanda de atendimento realizado pela rede de saúde do Município de Cacoal e que é necessário a inserção dos saldos acima citados visando garantir o andamento das ações com qualidade para um bom atendimento a população cacoalense.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal aprovou a utilização do referido saldo conforme Resolução nº. 018/CMSC/2023.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68249. Folha 4 de 5

PROJETO DE LEI Nº 52 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 964.960,89 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
132 - 3.3.90.39.00.00 26000050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.345,39
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
112 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.386,31
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
127 - 3.3.90.32.00.00 26010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 26010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.943,36
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC
114 - 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.113,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
131 - 3.3.90.14.00.00 26010060 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 58.873,51
130 - 3.3.90.30.00.00 26010060 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
128 - 3.3.90.34.00.00 26010060 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 529.412,32
129 - 3.3.90.39.00.00 26010060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.887,00

Total Suplementação: R$ 964.960,89

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68249. Folha 5 de 5